

ATA Nº 36/2019 – Da Comissão de Normas e Documentos do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo – SC.

1 Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às treze horas e trinta minutos,
2 na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social, no endereço: Avenida Ernani Cotrim,
3 163, Centro, no município de Capivari de Baixo, reuniu-se a Comissão de Normas e Documentos
4 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), sob a condução de:
5 André Pinto Dalcarobo (APP), estando presente o conselheiro: Vitor César Paris (Secretaria de
6 Obras). E ainda estiveram presentes: Guilherme Cechelero (assessor de rede), Daniela Ferreira
7 Machado de Pox (APP CEI Tonon), Ana Paula da S. Consta (APP EMEB Dom Anselmo),
8 Jacqueline de Souza (APP CEI Betildes), Alessandra A. Hipólito (APP CEI Amélia Zanela),
9 Silmara Sousa Silva (APP EMEB Vitorio Marcon), Ana Regina Barbosa (APP CEI Osmarina),
10 Maria das Dores Z.R. Fernandes (APP CEI Maria Magdalena) e Roger Honorato Rodrigues
11 (APP CEI Maria de Lourdes). André abre a reunião se apresentando como presidente do
12 CMDCA, apresenta o Vitor: Vice-presidente, Sabrina: Secretária executiva, e Guilherme
13 assessor da rede de garantia de direitos. André explica que o CMDCA é um órgão controlador,
14 que com as alterações legislativas vem evoluindo muito como conselho, porém o assunto é outro,
15 mas fez uma breve introdução para conhecimento e diz que está a disposição para tirar qualquer
16 dúvida. André questiona se estão presentes representantes de todas as escolas. Os presentes
17 negam. André diz que o objetivo da reunião é orientar como lidar com os documentos, pois
18 muitos encaminharam a solicitação de registro faltando documentos, ou tiveram equívocos no
19 preenchimento, e diz que irá auxiliar e fornecer material, disponibilizar documentos, pois o
20 registro é uma solicitação que vem de lei, então devem dar um retorno legal, para que possam
21 cumprir essa parte legislativa, e que auxiliará a lidar com problemas nas escolas, a gerar
22 estatísticas, registros que servirão como base política. André solicita que os presentes façam uma
23 breve apresentação e assim o fazem: Ana Regina, presidente APP CEI Osmarina; Ana Paula,
24 professora e tesoureira APP escola Dom Anselmo; Daniela, presidente CEI Toninha, Jacqueline,
25 presidente APP CEI Betildes, Alessandra, presidente APP CEI Amélia, Maria De Lourdes,
26 professora e tesoureira APP CEI Maria Magdalena; Silmara, segunda tesoureira escola Vitorio
27 Marcon. André passa a palavra a Guilherme, que sauda a todos, e questiona se todos os presentes
28 entregaram o documento. Alguns dizem que nem chegou a eles. Guilherme explica o que é o
29 CMDCA, menciona o art. 88 do ECA, e diz que existe o conselho municipal, estadual e federal,
30 e diz que o CMDCA faz o controle social para saber o que tem e o que não tem no município
31 voltado para a criança e adolescente, por exemplo: o que tem na área da saúde, o que tem na área
32 de educação, na área do esporte, lazer, entre outros. Guilherme diz que para o conselho estar
33 mais redondo e regular eles devem ter o cadastro das entidades não governamentais, e explica
34 que uma coisa é o CEI que é entidade governamental, que possuem profissionais pagos pelo
35 governo, e explica que também existem CEIs que são ONGs sem problema nenhum, porém o
36 que o CMDCA precisa: do registro dessas APPs, e reforça que uma coisa é a escola, e outra é a
37 Associação de Pais e Professores, pois a APP tem uma personalidade jurídica própria, tem um
38 CNPJ, mas no mundo jurídico a APP é não governamental, portanto elas precisam fazer o
39 registro no CMDCA para prevenção, para quando o MP solicitar as entidades que estão
40 registradas no CMDCA estarão lá. Guilherme diz que cabe ao CMDCA fazer o controle, ter o
41 telefone, endereço, se alguma APP possui projetos, e exemplifica que tem conhecimento em
42 outras cidades que tem projetos de primeira leitura, ou palestras com pais, o primeiro é o registro
43 das APPs junto ao CMDCA. Guilherme explica que irão fornecer um modelo padrão para as
44 entidades não governamentais, e explica que as governamentais registram somente os programas,
45 não governamentais registram se tiver programas. Guilherme diz que primeiramente devem
46 assinalar o 1º requerimento para registro de entidades e inscrição de programas. Guilherme diz
47 que algumas APPs de escolas já entregaram, porém foi visualizado que muitos colocaram como
48 nome da entidade o nome da escola, mas devem registrar o nome das APPs, mesmo que funcione
49 nas escolas. Vitor sugere que façam o preenchimento com base no cartão do CNPJ, onde estarão
50 todas as informações necessárias. Guilherme diz que se no cartão do CNPJ é o mesmo nome não

51 tem problema. Ana Regina informa que já realizou, mas ficou em dúvida com relação ao e-mail,
52 se pode ser o mesmo da escola. Guilherme diz que pode ser o mesmo e-mail da escola, mas
53 orienta que é interessante a APP ter um e-mail próprio. Guilherme diz que pode haver empresa
54 que queira ser parceiro da APP, e não da escola. Vitor diz que deve ser o e-mail e telefone que o
55 responsável tenha acesso. Roger questiona se fizessem um e-mail para a APP ele ficaria para o
56 biênio ou seria repassado, pois acha interessante ser passado. Guilherme explica que essa é uma
57 questão interna a ser discutida na APP. Guilherme diz que a APP pode ter outra sede, mas que
58 em geral as reuniões ocorrem nas escolas. Guilherme exemplifica: se tiver um projeto chamado
59 amarelinha, realizado com crianças da primeira infância, mas se a APP não tem programa não
60 precisa inventar, o objetivo é saber se tiver, e caso tenham irão preencher o formulário de
61 programas. Ana Paula informa que a APP possui dois projetos. Guilherme diz que a APP deve
62 informar na ficha se ela possui registro em algum outro conselho, por exemplo: no conselho de
63 educação, da saúde, algum conselho estadual, federal, porém se não tiver não marca nada, irá
64 informar os dados do representante legal, que é o presidente da APP, não é o diretor, a diretora,
65 salvo este seja também o presidente da APP, se é uma mãe ou um pai devem colocar o nome
66 completo daquela pessoa que representa naquele momento, uma questão importante é preencher
67 o mandado da diretoria, com presidente, dados do diretor/coordenador da entidade: uma coisa é o
68 presidente e outra o coordenador, se for o mesmo ok, só repete os dados. Caso o presidente da
69 APP seja um pai, mas quem coordena seja uma pessoa da escola, preencher os dados dessa
70 pessoa. Guilherme explica que na caracterização dos regimes de atendimento, o único que irão
71 preencher é o segundo: apoio sócio-educativo em meio aberto. Guilherme diz que a não ser que,
72 por exemplo: tenha um projeto que envolva os pais, como o de uma cidade que ele conhece:
73 você já deu amor e carinho para o seu filho em dez minutos. Guilherme diz que se a APP tem
74 algum projeto com a família marca orientação e apoio sociofamiliar. André diz que se faltar
75 espaço para alguma informação coloquem em informações adicionais. Guilherme observa que o
76 carimbo e a assinatura são do representante da APP e não da diretora da escola, e explica que por
77 mais que esteja a frente da APP o carimbo não pode ser de diretor, a pessoa tem que se colocar
78 como presidente da APP. Guilherme diz que se APP tiver um plano de ação deve colocar, se
79 tiver algum projeto preencher, se não tiver não preencher, o anexo I é o cadastro da entidade,
80 outro é dos programas, Guilherme diz pra preencher o horário em que as reuniões ocorrem que
81 geralmente é no período noturno. Guilherme diz que a entidade deve informar as doações
82 recebidas, se tem recurso próprio, se tem algum convênio com a Secretaria de Educação, da
83 União: PDDE e estadual: CEPESC. Guilherme questiona pra onde vai o recurso de mensalidade
84 espontânea. Alguns responderam escola e outros APP. Ana Regina diz que as solicitações vão
85 em nome da APP, mas que vai para a escola. Guilherme explica que a parte II se não tiver
86 projetos/programas não preencher, e reforça que a assinatura é do responsável da associação, e se
87 for o diretor o responsável não deve se colocar como tal. Guilherme diz que se tiverem
88 programas, listar as pessoas que trabalham nele, se não tiver também não preenche. Guilherme
89 diz que com relação às documentações para entregar ao CMDCA, está disposto na Resolução em
90 seu art. 5º, devem entregar: o requerimento, que é o anexo I, a cópia do estatuto atualizado,
91 geralmente todo estatuto tem registro, cópia da ata da eleição da diretoria, balanço patrimonial,
92 se tiver projetos, preencher o anexo II, se não, não encaminhar. Guilherme explica que o CNPJ
93 pode ser tirado pela internet, se não tem projeto o item I, VI e VII não precisa mandar. Vitor
94 explica que é obrigatório ter o balanço contábil, no caso das APPs a escrituração contábil
95 simplificada, onde assinam o presidente da APP e o contador, e relata que é do exercício anterior
96 então seria de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2018. Roger questiona se tem que ter ata. Vitor
97 explica que geralmente é uma folha. Vitor diz que o contador guarda para quando a RFB pedir.
98 Guilherme explica que o item IX - comprovante de sede geralmente é da escola, pois as APPs
99 funcionam na escola, trazer o alvará sanitário e de funcionamento das escolas, independente de
100 ter projeto ou não. André diz para os que não tiverem o alvará informar. André diz que trouxe
101 uma cópia de estatuto de APP, e diz que o registro no CMDCA é um registro obrigatório, e caso
102 não tenham vão tomar outras medidas para que tenham, pois o MP fiscaliza. André diz que tem o

103 exemplo de um caso prático da diretora de Pescaria Brava, e diz que é para não acontecer casos
104 como este que tem vantagem em ter o registro, podem ter banco privado, recursos disponíveis
105 para a APP, Banco Itaú, Banco Santander, possibilitam buscar recursos, tem recursos disponíveis
106 para APPs, desde que estejam inscritas no CMDCA. André diz que a APP vai além do PDDE,
107 Votorantim, mais alfabetização. André diz que anteriormente o Roger perguntou sobre o tempo
108 do mandato, e responde que o recomendado são dois anos, pois APP também tem que ter
109 paridade entre pais e professores, a recomendação é que não seja reconduzido. André diz que o
110 sentido da APP é o fortalecimento da família, interagir junto à escola, promover a aproximação e
111 a cooperação da comunidade, contribuir para a solução de problemas, administrar os recursos. A
112 Associação tem por finalidade geral colaborar na assistência e formação do educando, por meio
113 da aproximação entre pais, alunos e professores, promovendo a integração: poder público -
114 comunidade - escola - família. André diz que as APPs não precisam depender do PDDE para
115 comprar materiais, podem fazer festa junina. André diz que muitas questões podem ser
116 solicitadas através da APP, possibilitar realizar as palestras que achem necessárias, outra questão
117 que apareceu no conselho do FUNDEB é que as crianças iam saculejando de qualquer forma nos
118 ônibus, formularam um encontro com os pais, professores, e a ideia é que o professor coloque a
119 criança no ônibus, com cinto, e os pais fiquem esperando para verificar se chegaram de acordo.
120 André diz que há reclamações de crianças se automutilando, ato infracional, quebrando o bem
121 público, as APPs têm o poder de buscar ajuda com os pais, professores, Secretária, CMDCA, e
122 diz que devem fazer uma promoção educacional, pois já ouviu falas que não cabe ao professor
123 educar filho dos outros e já ouviu de pais que mandam os filhos para a escola para educar. André
124 diz que os problemas são da família, sociedade e estado, principalmente na figura dos
125 professores. André explica que não quer se utópico, ter um sonho de APP, porém diz que deixa
126 claro que a APP tem muitas coisas que podem fazer, sem esperar que o ente público vá suprir,
127 está na conduta dos pais professores e sociedade. André exemplifica com um caso que passou no
128 facebook, André diz que há profissionais que podem fazer uma conversa com os pais, com os
129 profissionais, com os adolescentes. André diz que esse problema identificado na criança, o
130 professor pode informar a diretora, como identificar se a criança tem um problema em casa na
131 sala de aula. André diz que é importante falar sobre a representação civil e criminal das APPs,
132 pois a maioria das APPs entregou os documentos assinados pela diretora, diz que a verba do
133 PDDE vem duas vezes por ano, e diz que devem informar as contas pra Camila da contabilidade
134 para liberar o repasse. E diz que soube que foi liberado com uma irregularidade, e a inserção de
135 dados cabe às APPs e diretoras. André relata que a prestação de contas deve passar pelo
136 Conselho Fiscal, porém tem conhecimento que muitas vezes não passa. A diretora de Pescaria
137 Brava irá responder por peculato, que dá até dois anos de cadeia. Ana diz que participou de uma
138 capacitação em que disseram que as APPs iam deixar de existir para dar lugar aos conselhos, que
139 são deliberativos e diz que o papel das APPs é limitado. Roger diz que em seu caso só recebe o
140 documento e assina, mas não lê. Alguns representantes das APPs se manifestam e dizem que tem
141 reunião toda semana. André diz que tem as regras, mas têm as exceções, e explica que o balanço
142 o contador tem, às vezes sobrecarregam as diretoras, que se não fizerem o recurso não vêm, e diz
143 que a maioria dos pais cobra por uma janela quebrada. André diz que é também presidente do
144 FUNDEB, e que o dinheiro só paga o salário do professor, que ganha mal, e cabe as APPs pegar
145 arrecadar recursos, não misturar com a direção. Roger diz que acredita que a maioria das APPs
146 não teve informação sobre esta reunião. Os demais disseram que foram avisados via grupo de
147 whatsapp. Representante da APP diz que quando vai investigar onde é utilizado o recurso se
148 sente mal, pois parece que está desconfiando da diretora. Ana diz que o conselho abre, a APP
149 restringe, o grêmio estudantil perdeu-se, ajudaria a fiscalizar. André diz que atualmente a
150 realidade que estão é que continuarão as APPs, diz que leu a finalidade das APPs. Representante
151 da APP diz que a maioria dos pais não quer, e geralmente participam sempre os mesmos. André
152 diz que viu que tem uma representante da APP com camiseta, e diz que é a materialização da
153 identidade. Roger propõe que o CMDCA vá até as escolas explicar na APP, com as diretoras, e
154 estar questionando que não é somente uma relação APP e diretor, para que 2020 fluam diferente.

155 Roger diz que onde esteve procurou saber dos recursos com as diretoras. André diz que a ideia é
156 fazer o contrário, que a APP traga ao CMDCA, e explica que essa inscrição possibilita a APP ter
157 uma cadeira dentro do CMDCA, quem estiver inscrito no CMDCA, terá um fórum de escolha,
158 para as APPs trazerem a demanda, e não o contrário, pois o CMDCA não teria braço para estar
159 cada semana em uma escola, e diz que o CMDCA controla a gestão pública, que não precisa ser
160 o presidente para ter representação no CMDCA. Vitor explica que cada instituição cuida do seu
161 recurso, o CMDCA no caso cabe cuidar do recurso do FIA. Roger explica que o sentido de
162 fiscalizar seria cobrar do CEI, escola, como está caminhando a diretora, secretária. André diz que
163 no município quem fiscaliza questões na escola e entidade é o CT. André diz que o CMDCA está
164 se reunindo hoje nas pessoas da diretoria, porém o CMDCA é maior. André explica que irá
165 devolver o cadastro das APPs presentes para que arrumem e anexem os documentos faltantes.
166 Roger diz que não recebeu convite, foi uma antiga diretora que o avisou e ele foi atrás, pois tem
167 diretora que não repassa a informação. André devolve a solicitação de registro da escola Dom
168 Anselmo, Osmarina, Maria de Lourdes, Maria Magdalena, CEI Betildes, Escola Vitório Marcon.
169 André informa que Odacir e Santo André não entregaram. André diz que fica estipulado o prazo
170 de dez dias para retornarem a documentação. Ana diz que como é final de ano letivo estão na
171 correria. André diz que podem negociar, porém estipulam esse prazo, pois o fórum está previsto
172 para ser realizado no início do ano que vem, portanto a APP que realizar o registro já ficaria
173 preparada para participar. André mostra que o CMDCA tem um site, onde fica toda a
174 documentação do conselho, e mostra onde fica a resolução para a inscrição no CMDCA:
175 www.capivaridebaixo.sc.gov.br, clicar em transparência, clicar em controle social e por fim
176 CMDCA. André solicita que as APPs procurem a Sabrina aqui na Secretaria de Assistência
177 Social para realizar a entrega das documentações. E, nada mais havendo a tratar-se, foi encerrada
178 a reunião às 15h. E, para constar eu: Sabrina Medeiros da Silva, na condição de assistente
179 administrativo do CMDCA, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue subscrita pelos
180 membros presentes.